

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Por este instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de administrador do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído na forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.647.758.0001-87 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Rio Bravo Crédito Imobiliário IV – Fundo de Investimento Imobiliário" celebrado pelo Administrador em 30 de maio de 2018, devidamente registrado em 30 de maio de 2018, sob o n.º 1.535.685, no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Instrumento de Constituição"), que também aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão" e "Cotas da 1ª Emissão") e o teor de seu regulamento vigente ("Regulamento");
- (ii) até a presente data não foi realizada qualquer subscrição ou integralização de Cotas da 1ª Emissão do Fundo; e
- (iii) o Administrador deseja (i) transferir a administração fiduciária do Fundo à **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Novo Administrador"), (ii) retificar a 1ª Emissão de cotas do Fundo, (iii) contratar prestadores de serviço para o Fundo, e (iv) realizar alterações ao Regulamento.

RESOLVE o Administrador deliberar por:

- 1. A transferência da administração fiduciária do Fundo para o Novo Administrador, a partir do fechamento do mercado do dia 24 de setembro de 2019 ("Data de Transferência"). O Novo Administrador, neste ato, aceita a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ele praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração fiduciária do Fundo, a partir da Data da Transferência, exclusive, ratificando as aprovações discriminadas nos itens "1" e "2" da presente ata.
- 2. O Novo Administrador, neste ato, retifica a 1ª Emissão de Cotas do Fundo aprovada por meio do Instrumento de Constituição, que passará a ser compreendida da seguinte forma:
 - a) Espécie de Distribuição: emissão de 1.000.000 (um milhão) de Cotas do Fundo, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) ("Valor da Cota"), totalizando o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) na respectiva data de emissão ("Volume Total da Oferta"), qual seja, a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo ("Data de Emissão"). As Cotas da 1ª Emissão serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400/03" e "Oferta"), sendo permitida a colocação parcial das Cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo, desde que seja



colocado, pelo menos, 300.000 (trezentas mil) Cotas, totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Volume Mínimo da Oferta");

- b) Público-Alvo da Oferta: investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior.
- c) Lotes Adicional e Suplementar: Adicionalmente, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da 1ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400/03, de até 200.000 (duzentas mil) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão. Não haverá possibilidade de exercício de lote suplementar de cotas.
- d) Investimento Mínimo ou Máximo: não haverá investimento mínimo ou máximo no âmbito da Oferta;
- e) Registro para distribuição e negociação das Cotas da 1ª Emissão: as Cotas da 1ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário, em ambiente de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- f) Condições de subscrição e integralização: a integralização de cada uma das Cotas da 1ª Emissão será realizada em moeda corrente nacional, quando da liquidação da Oferta. Cada um dos investidores interessados em subscrever Cotas da 1ª Emissão deverá fazê-lo por meio de pedido de reserva endereçado à instituição participante da oferta contratada para a distribuição das Cotas da 1ª Emissão. O investidor deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas da 1ª Emissão que subscrever, observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio, à instituição participante à qual tenha apresentado seu pedido de reserva. A liquidação dos pedidos de reserva, conforme aplicável se dará em uma única data de liquidação, a ser fixada entre as partes envolvidas na distribuição e devidamente informada no prospecto de distribuição das Cotas da 1ª Emissão, de acordo com o Valor da Cota e observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no pedido de reserva;
- g) Custos de distribuição: os custos de distribuição serão arcados pelo Fundo, nos termos a serem definidos nos documentos da Oferta.

3. Neste ato, o Novo Administrador contrata os seguintes prestadores de serviços do Fundo:

- a. Ratificar a contratação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.** sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.864.607/0001-08, para realizar a gestão da carteira do Fundo;
- b. A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, para a prestação de serviços de escrituração, custódia, tesouraria, controle e



processamento dos ativos financeiros, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; e

- c. A **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, com sede na Rua Boa Vista, nº356, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("Coordenador Líder"), para a distribuição das Cotas da 1ª Emissão nos termos dos documentos da Oferta.
4. Neste ato, o Novo Administrador aprova o novo teor do Regulamento do Fundo, já compreendendo a 1ª Emissão de Cotas ratificada por meio do presente Instrumento, e que integra o presente instrumento como Anexo I;

Estando assim deliberado este Instrumento de Alteração, vai o presente assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

Evandro Gamba-Buccini



RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



Carmelita do Carmo Silva

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Novo Administrador

Evandro Gamba-Buccini
CPF: 441.108-47

